

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC**

**Edital para Eleição da Representação da Sociedade Civil
no Conselho de Administração da EPC – Biênio 2021-2023**

O Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.404/2011**, no **Decreto nº 46.186/2018 Estatuto Social da EPC**, e no seu **Regimento Interno**, torna público o estabelecimento de normas e a abertura de inscrições para eleição de integrantes da **Representação da Sociedade Civil no CONSAD/EPC** para o **biênio 2021-2023**, que será conduzida pela **Comissão Eleitoral**, constituída especificamente para essa finalidade e da qual não pode fazer parte nenhuma pessoa que seja indicada na habilitação estabelecida no item 2 deste **Edital**.

O **CONSAD/EPC** convida entidades interessadas a conhecerem a íntegra do **Edital para Eleição da Representação da Sociedade Civil no CONSAD/EPC para o Biênio 2021-2023**, que contém todas as regras de habilitação para compor o colégio eleitoral e para indicação de candidatas/os indicadas/os às **3 (três) vagas de titulares** e **3 (três) vagas de suplentes**, observadas as disposições legais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo eleitoral começa com a abertura do **Prazo para Inscrição de Entidades e Candidaturas**, que terá início com a publicação deste edital, no Diário Ofício do Estado, conforme calendário eleitoral, para habilitação e/ou direito a voto pelas entidades, através de seus representantes, mediante a entrega de toda a documentação idônea exigida pela qual se enquadrem dentro do parâmetro estabelecido pelo **Estatuto** e pelo **Regimento Interno** da **EPC**, nessa ordem;

1.2 – O processo de habilitação de entidades que indicarão representantes da sociedade civil para integrar a **Representação da Sociedade Civil no CONSAD/EPC no biênio 2021-2023** será regido por este **Edital**, visando à formação de lista composta por 6 (seis) eleitas/os, sendo que as 3 (três) maiores votações conferirão as condições de titulares e as 3 (três) imediatamente seguintes conferirão as condições de suplentes. Para tal, se necessário, serão utilizados critérios de desempate estabelecidos no presente **Edital**.

2. DOS REQUISITOS E DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

2.1 – São pré-requisitos para habilitação à participação no processo de eleição da Representação da Sociedade Civil no Conselho de Administração da EPC:

- a) Ser entidade da sociedade civil constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- b) Ter entre os seus objetivos estatutários um ou mais dos seguintes itens:
 - I. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos ou da democracia;
 - II. Educação ou pesquisa;
 - III. Promoção da cultura, das artes ou dos esportes;
 - IV. Defesa do patrimônio histórico ou artístico;
 - V. Defesa, preservação ou conservação do meio ambiente;
 - VI. Representação sindical, classista e profissional;
 - VII. Defesa da liberdade de expressão.
- c) Fornecer os seguintes documentos ou, quando for o caso, cópias autenticadas, sempre dentro do período de validade:
 - I. Documento que comprove atuar e ter o Estado de Pernambuco como área de atuação em seu instrumento constitutivo ou declaração formal;
 - II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente; (conforme Art.14, II, Regimento Eleitoral);
 - III. Ata de posse da diretora atual;
 - IV. Comprovante de inscrição e situação cadastral regular, perante a Receita Federal atualizado; (conforme Art.14, IV, Regimento Eleitoral);
 - V. Cópia autenticada do documento que identifique o representante legal dentro do prazo de mandato (Estatuto Social, Contrato Social ou Ata da Reunião); (conforme Art.14, V, Regimento Eleitoral);
 - VI. Cópia autenticada da ata da reunião em que foram eleitos o atual representante legal e a diretoria;
 - VII. Cópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, de no máximo um mês, do representante legal que assinar documentos;
 - VIII. Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição nos 2 (dois) últimos anos; (conforme Art.14, VII Regimento Eleitoral);
 - IX. Documentos (s) comprobatório(s) da atuação da instituição no Estado de Pernambuco;

- X. Cópias autenticadas da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência da pessoa indicada para atuar como delegada/o pela entidade. (conforme art.14, VIII Regimento Eleitoral)

2.2 – No ato da inscrição para habilitação, realizada através de formulário próprio disponibilizado pela **Comissão Eleitoral**, por meio físico ou eletrônico, a instituição deverá informar o nome da pessoa (delegado/a) que a representará no processo, sendo que a habilitação somente será consumada mediante a entrega de todos os documentos, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**;

2.3 – Os documentos para análise de habilitação deverão ser enviados ou entregues à **Comissão Eleitoral** dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, na **sede da EPC**, Avenida José Pinheiro dos Santos, 104, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, CEP 55.034-640 ou na **Unidade Administrativa da EPC**, Avenida Conde da Boa Vista, 1.424, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.060-001, **em envelope lacrado**, devendo ser indicado em sua face “**Eleição da Representação da Sociedade Civil no Conselho da EPC para o Biênio 2021-2023**”. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior aos prazos fixados neste **Edital**, ou, mesmo que postados antes, documentação que chegue depois de 3 dias úteis após o final do prazo.

2.4 – A **Comissão Eleitoral** poderá solicitar a qualquer tempo informações e/ou documentos, caso entenda ser necessário;

2.5 – Não caberá recurso para eventual não habilitação decorrente da ausência do fornecimento de documentação sabidamente obrigatória nos termos deste **Edital** e/ou não fornecimento de informação e/ou documentação que venha a ser solicitada pela **Comissão Eleitoral** nos termos do item anterior (2.4);

2.6 – Após a análise dos documentos de habilitação, a **Comissão Eleitoral** publicará no portal da **EPC** (<https://portalepc.com.br/>) a **Lista de Entidades Habilitadas e Candidatas/os Apts/os para Votação**;

2.7 – Entidades e/ou candidatas/os cuja habilitação tenha sido negada, por motivo diferente do previsto no item 2.5, poderão apresentar **recurso à Comissão Eleitoral**;

2.8 – Caso haja recurso(s), a **Comissão Eleitoral** fará a análise para tomar uma decisão final irrecorrível;

2.9 – A **Comissão Eleitoral** publicará a versão definitiva da **Lista de Entidades Habilitadas e Candidatas/os Apts/os para Votação**, conforme calendário deste Edital, no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e no portal da **EPC** (<https://portalepc.com.br/>) .

3. DA ELEIÇÃO DE INTEGRANTES DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – A eleição da **Representação da Sociedade Civil no Conselho de Administração da EPC** para o biênio 2021-2023 será coordenada pela **Comissão Eleitoral**, que, em todas as suas atividades contará com o apoio do corpo funcional da **EPC/TVPE**;

3.2 – O processo de eleição transcorrerá pelo voto direto de cada delegada/o indicada/o na versão definitiva da **Lista de Entidades Habilitadas e Candidatas/os Apts/os para Votação** publicada no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e no portal da **EPC** (<https://portalepc.com.br/>);

3.3 – A votação será realizada em cédula própria confeccionada pela **Comissão Eleitoral**, assinada pelos mesários designados e entregue mediante assinatura de lista de presença;

3.4 – Só poderão votar delegadas/os nominadas/os na versão definitiva da **Lista de Entidades Habilitadas e Candidatas/os Apts/os para Votação** publicada no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e no portal da **EPC** (<https://portalepc.com.br/>);

3.5 – Cada delegada/o poderá votar em até 3 (três) candidatas/os, devendo ser anulada qualquer cédula que contenha mais do que 3 (três) marcações de votos;

3.6 – Encerrada a votação, ocorrerá de imediato à apuração dos votos pela **Comissão Eleitoral**, e, inexistindo empates dentre as 6 (seis) maiores votações, aquelas/es que tiverem as 3 (três) maiores votações serão confirmadas/os como titulares e as 3 (três) votações imediatamente inferiores indicarão as vagas dos suplentes do **CONSAD/EPC**;

3.7 – Caso haja empates que impossibilitem identificar as 6 (seis) maiores votações, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios:

- a) Maior idade das/os candidatas/os em situação de empate, persistindo o empate;
- b) Maior tempo comprovado de atuação da entidade que indicou;

3.8 – O resultado da eleição será publicado no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e no portal da **EPC** (<https://portalepc.com.br/>).

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO

4.1 – Início da divulgação no portal da EPC (<https://portalepc.com.br/>), na TVPE e nas redes sociais: **03/11/2020**;

4.2 – Publicação deste edital no portal da EPC (<https://portalepc.com.br/>), na TVPE e nas redes sociais e de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE): **dia 07/12/2020;**

4.3 – Fim do prazo para Inscrição de Entidades e Candidaturas, mediante a entrega de toda a documentação exigida: **até às 17 horas do dia 11/01/2021;**

4.4 – Prazo para divulgação da Lista de Entidades Habilitadas e Candidatas/os Aptas/os Para Votação no portal da EPC (<https://portalepc.com.br/>): **até o dia 13/01/2021;**

4.5 – Fim do prazo para apresentação de recursos de entidades/candidatos cuja candidatura tenha sido declarada rejeitada: **até o dia 18/01/2021;**

4.6 – Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos e da versão definitiva da Lista de Entidades Habilitadas e Candidatas/os Aptas/os para Votação: **até o dia 21/01/2021;**

4.7 – Eleição da Representação da Sociedade Civil no Conselho de Administração da EPC em Assembleia das entidades habilitadas: **Dia 08/02/2021, das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, na Unidade Administrativa da EPC, Avenida Conde da Boa Vista, 1.424, Boa Vista, Recife/PE;**

4.8 – Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no portal da EPC (<https://portalepc.com.br/>) da lista de Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Administração da EPC: **no dia 15/02/2021 ou 18/02/2021;**

4.9 – Nomeação das novas/os Conselheiras/os: dia **22/02/2021.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a **Comissão Eleitoral** pelo e-mail comissaoeleitoral@epc.pe.gov.br;

5.2 – Casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**.

Recife, 19 de novembro de 2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EPC